



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ano I / Nº 00026 | quarta-feira, 29 de junho de 2011 | BOA VISTA DO TUPIM - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM PUBLICA

- Lei nº 555, de 29 de Junho de 2011 - Altera a Lei Municipal nº 536, de 21 de Dezembro de 2010, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

LEI



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25
A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 555, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
N.º536, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, o inciso I, do **caput**, da Lei Municipal nº 536, de 21 de dezembro de 2010, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de BOA VISTA DO TUPIM para o exercício financeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, créditos suplementares, nos limites abaixo indicados:

- a)** decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de **64%** (sessenta e quatro por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º., do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b)** decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, até o limite de **64%** (sessenta e quatro por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c)** decorrentes do excesso de arrecadação”, até o limite de **64%** (sessenta e quatro por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 29 de junho de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br